

**Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica****Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

**Contrato: 82/2016**

**PN - 7000009913 INSTALAÇÃO - 3004679897**

Documento publicado no  
Diário Oficial da União em  
22/11/16  
Seção nº 3 Pág. nº 62  
Nome: Bruno Naves

**DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Assinatura: 

I – A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Sociedade de Economia Mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Melquisedeque Clementino Ferreira, RG nº M-7.297.360 e CPF nº 954.518.706-91, e Cláudia Leticia Ribeiro Chula, RG nº MG-12.788.632 e CPF nº 068.354.826-30.

II – **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, com sede na Vila Vargem Grande, 20, CO, Vargem Grande, São João Evangelista, CEP 39.705-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0006-87, doravante denominado **CONTRATANTE** por seu representante legal Kléber Gonçalves Glória, RG nº 33.698.675 e CPF nº 551.507.726-15.

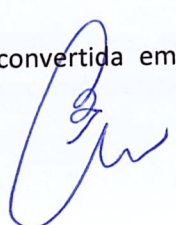
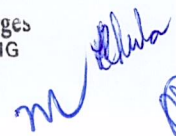
CONSIDERANDO a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato;

ADEREM, de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

**DAS DEFINIÇÕES**

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1086157  
OAB-MG 23104 

## Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Inscr. Est.: 062.322136.0087

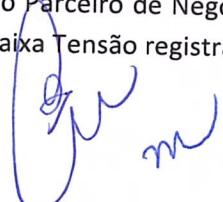

5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA

Este Contrato aplica-se as unidades consumidoras do Parceiro de Negócio nº 7000009913 pertencente ao Grupo B, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão registrada sob os números de instalações:

  
Izooldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1086157  
OAB-MG 23104  




**Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica****Baixa Tensão – Poder Público**Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Inscr. Est.: 062.322136.0087

Instalações	Endereços
3004679897	Vila Vargem Grande, 20, CO, Vargem Grande, São João Evangelista, CEP 39.705-000

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
MBC 1086157  
OAB-MG 23104

**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

Ilzo Izotônio da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Matr. 1056157  
OAB-MG 23104



**Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica****Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Inscr. Est.: 062.322136.0087

4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1086157  
OAB-MG 23104

## Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

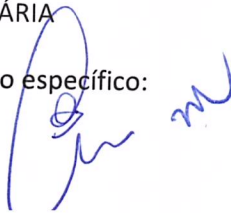

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2016. Este prazo considerar-se-á prorrogado automaticamente por mais 12 (doze), sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses, exceto se houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensal perfazendo o total anual de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão à conta do orçamento específico:

  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Matr. 1086157  
OAB/MG 23104 



# Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

## Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

EMPENHO Nº: 2016NE802456

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 108766

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.43

FONTE DE RECURSO: 0112.000.000

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo IFMG em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

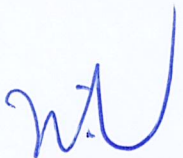
Belo Horizonte – Minas Gerais, 01 de outubro de 2016.

CONTRATANTE **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO  
EVANGELISTA **Decreto de 16 de Setembro de 2015**

Nome: Kléber Gonçalves Glória

Cargo: Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (Professor)

CONTRATADA (CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A)

  
Nome: Melquisedeque C. Ferreira  
Engenheiro de Comercialização  
Nº Pessoal C053322

Cargo: -----

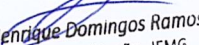
  
Nome: Cláudia Leticia Ribeiro Chula  
Agente Comercial – NP 57.331  
CEMIG RC/PP

Cargo: Agente de Comercialização

### Testemunhas:

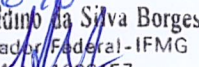
Nome: Bruno Henrique D. Ramos

CPF: 054.615.356-90

  
Bruno Henrique Domingos Ramos  
Assistente em Administração - IFMG  
Matrícula SIAPE nº 1575758

Nome: Camila Alves Louvalho

CPF: 066.421.976-40

  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Matr. 1086157  
OAB-MG 23104







## CAMPUS SÃO VICENTE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 UASG 158335

Processo: 23197037866201697. PREGÃO SRP Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 05082661000399. Contratado: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA - Objeto: Gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema para atender a frota de veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus São Vicente. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. Vigência: 09/11/2016 a 08/11/2017. Valor Total: R\$51.182,00. Fonte: 250026414 - 2016NE800417 Fonte: 250026414 - 2016 800418. Data de Assinatura: 09/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 158335-26414-2016NE000016

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia vem a público informar o resultado do Pregão 16/2016, cujo objeto era a contratação de empresa hoteleira para realização de evento, vencedora do grupo único contendo todos os itens da licitação, empresa BERNILDO DOMINGOS CARRER - EPP CNPJ: 36.794.162/0001-96

ALFREDO BÉDA  
p/Equipe de Apoio

(SIDECC - 21/11/2016) 158132-26415-2016NE800030

## CAMPUS PONTA PORÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 6/2016. Nº do Contrato: 11/2013. Nº do processo: 23347.000453/2013-43. Concorrência nº 4/2013. Contratante: Campus Ponta Porá do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul. CNPJ 10.673.078/007-16. Contratada: Mariana Lopes Vieira - ME. CNPJ 17.962.701/0001-04. Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato 11/2013 a contar de 30/09/2016 até 30/09/2017. Data de assinatura: 30/09/2016.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2016 UASG 158122

Processo: 2320800894/2016DV. DISPENSA Nº 59/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUICAO S.A. - Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Fundamento Legal: Na lei 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017. Valor Total: R\$36.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE802456. Data de Assinatura: 01/10/2016.

(SICON - 21/11/2016) 158122-26409-2016NE800144

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS CAMPUS ARAÇUAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 UASG 158441

Processo: 23391000221201601. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 13892384000146. Contratado: GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO-DE MAO DE OBRA LTDA - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para o cargo de motorista. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/2002. Vigência: 09/11/2016 a 08/11/2017. Valor Total: R\$120.817,56. Fonte: 112000000 - 2016NE800077. Data de Assinatura: 01/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 158441-26410-2016NE800027

## CAMPUS MONTES CLAROS

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 23394.000294/2016-64. Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016. Vigência: início 01/07/2016 - término 31/12/2016. Título do Projeto: O objeto do presente acordo é estabelecer a cooperação entre as partes, em relação à ministração de um curso de capacitação de 60 discentes do 9º ano do ensino fundamental das escolas municipais João Vitor Maurício e Bolívar Andrade, no município de Montes Claros. Data de Assinatura 04/10/2016. Partícipes: PAULO ELLIEDSON VELOSO, Maj. PM, pela Polícia Militar de Minas Gerais e RENATO AFONSO COTA SILVA, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016112200062

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 158135

Número do Contrato: 16/2015. Processo: 23051007030201531. PREGÃO SRP Nº 21/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11056054000195. Contratado: SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- ME. Objeto: Renovação do período de vigência contratual, por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 01/12/2016 a 30/11/2017. Data de Assinatura: 10/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 158135-26416-2016NE800058

## EDITAL Nº 17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar, a partir de 28 de novembro de 2016, o prazo de validade do Concurso Público para Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, nos termos do item 15.18 do Edital nº 04/2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de maio de 2015, seção 3, página 39, considerando a publicação do resultado final através do Edital de Homologação de 06 de novembro de 2015, no D.O.U. de 27 de novembro de 2015, seção 3, página 82.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO

No extrato de Aviso de Penalidade - Processo 23051.003533/2016-19, publicado no Diário Oficial da União nº 145, página 43, Seção 3, de 29 de julho de 2016. Onde se lê: Objeto: Fica aplicada à Contratada as seguintes penalidades: Multa no valor de R\$ 11.592,90 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos); Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFPA pelo prazo de 02 (dois) anos. Leia-se: Objeto: Fica aplicada à Contratada as seguintes penalidades: Advertência e Multa no valor de R\$ 11.592,90 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS CAJAZEIRAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 158280

Número do Contrato: 4/2015. Processo: 23324002112201532. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 09437196000150. Contratado: JM SEGURANCA DE VALORES LTDA - EPP. Objeto: Promover aditamento ao contrato 04/2015 prorrogando sua vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/11/2016 a 24/11/2017. Valor Total: R\$337.766,76. Fonte: 112000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 11/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 158280-26417-2016NE800019

## CAMPUS CAMPINA GRANDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 158281

Número do Contrato: 10/2014. Processo: 23325004304201492. PREGÃO SISPP Nº 23/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 20051756000177. Contratado: ECOPORT SERVICOS LTDA - ME - Objeto: Aditamento ao contrato original nº 10/2014, alterando a sua vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/11/2016 a 30/11/2017. Data de Assinatura: 21/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 158281-26417-2016NE800014

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016 UASG 158009

Processo: 23411004042201659. Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS aberto EXCLUSIVAMENTE às ME/EPP, para eventuais futuras aquisições de materiais relativos ao Núcleo Básico III Educação Física Equipamentos, Material Esportivo e de Recreação necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00089. Edital: 22/11/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Pedro Koppe Vila Matilde - IRATI - PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/autenticidade.html](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/autenticidade.html). Entrega das

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Propostas: a partir de 22/11/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/12/2016 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SILVIA LETICIA TREVISAN  
Pregoeira

(SIDECC - 21/11/2016) 158009-26432-2016NE800002

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 106/2016

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 889, de 18 de julho de 2016, torna pública a retificação relativa ao Edital Nº 106, publicado no DOU de 18/11/2016, seção 03, páginas 58 e 59, a seguir discriminada:

1. Onde se lê: 5.4 - O horário para comparecimento ao campus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do campus e/ou endereço eletrônico do campus de interesse.

CA MPUS PARANAGUÁ	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	12/12/2016
Prova Didática	13/12/2016

\*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

Leia-se: 5.4 - O horário para comparecimento ao campus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do campus e/ou endereço eletrônico do campus de interesse.

CA MPUS PINHAIS	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	12/12/2016
Prova Didática	13/12/2016

\*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

ELIANE APARECIDA MESQUITA

## EDITAL Nº 109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 107/2016

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 889, de 18 de julho de 2016, torna pública a retificação relativa ao Edital Nº 107, publicado no DOU de 21/11/2016, seção 03, páginas 54 e 55, a seguir discriminada:

1. Onde se lê: 5.4 - O horário para comparecimento ao campus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do campus e/ou endereço eletrônico do campus de interesse.

CA MPUS PARANAGUÁ	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	07/12/2016
Prova Didática	08/12/2016

\*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

Leia-se: 5.4 - O horário para comparecimento ao campus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do campus e/ou endereço eletrônico do campus de interesse.

CA MPUS TELÊMACO BORBA	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	07/12/2016
Prova Didática	08/12/2016

\*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

ELIANE APARECIDA MESQUITA

